

**Despacho (extracto) n.º 22 927/2007**

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu foi à licenciada Helena Maria de Paiva Martins Esteves Correia autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com início em 2 de Dezembro de 2007, por dois anos.

20 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 22 928/2007**

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à licenciada Ana Cristina Pais Mega de Andrade autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com início em 1 de Setembro de 2007, por dois anos.

20 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 22 929/2007**

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao licenciado João Rodrigo Gonçalves Goiana Mesquita autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com início em 9 de Outubro de 2007, por dois anos.

20 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Edital n.º 812/2007**

O Prof. Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do regulamento constante da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, está aberto concurso de acesso para frequência, no ano lectivo de 2007-2008, do 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas em Comunicação Social e Artes Plásticas e Multimédia ministradas pela Escola Superior de Educação de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu, nos prazos constantes do anexo I.

1 — Poderão concorrer:

a) Os titulares de um grau de bacharel pela Escola Superior de Educação de Viseu que constitua o 1.º ciclo do curso a que concorre, obtido em anos anteriores a 2006-2007 e não lhes seja aplicável o regime de reingresso [contingente b1)];

b) Os titulares de um grau de bacharel na área do curso conferido por outra instituição de ensino superior, de acordo com as condições previstas na alínea b3) do artigo 13.º da portaria supracitada [contingente b3)].

2 — Compete ao júri a que se refere o artigo 17.º da Portaria n.º 413-A/98 verificar se os cursos a que se refere a alínea b) do n.º 1 satisfazem as condições nela expressa.

3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação de Viseu, devem constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, habilitação académica com que concorre, respectiva média final de curso e, se estiver a exercer profissionalmente, empresa onde trabalha, categoria profissional e cargo que ocupa.

3.1 — O requerimento deverá ser apresentado em impresso próprio, disponível em [www.esv.ipv.pt](http://www.esv.ipv.pt).

3.2 — O requerimento deverá ser acompanhado:

a) Da certidão comprovativa de titularidade do curso com que o requerente se candidata, da qual deverão constar o plano curricular do curso, as classificações obtidas nas disciplinas curriculares e a classificação final do curso [é dispensada a apresentação da certidão no caso dos candidatos abrangidos pela alínea a) do n.º 1 do presente edital];

b) Fotocópia do bilhete de identidade.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de um exemplar do currículo profissional e académico do requerente, o qual deverá discriminar, separadamente, as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua.

4.1 — O currículo deve ser acompanhado obrigatoriamente de documentos comprovativos das referências curriculares relativas às componentes profissional, científica e de formação contínua; os candidatos poderão ainda juntar ao currículo documentos que entendam relevantes para a apreciação do mesmo.

4.2 — Na análise do currículo só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.

5 — As candidaturas que não sejam instruídas nos termos dos n.ºs 3 e 4 serão liminarmente indeferidas.

6 — Em caso de dúvidas, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a classificação final do bacharelato e a relevância do seu currículo académico e profissional.

8.1 — Os candidatos serão seleccionados e seriados por ordem decrescente de acordo com a classificação final do bacharelato.

Em caso de empate, ter-se-á em conta o currículo profissional, contabilizando-se os seguintes itens:

1) Actividade profissional desenvolvida após conclusão do curso, atribuindo-se 1 ponto por cada ano, até ao limite de 10;

2) Actividade científica desenvolvida após conclusão do curso:

Livros da especialidade publicados;  
Artigos da especialidade publicados;  
Orientação de cursos, colóquios, conferências, etc.

Neste item, a atribuição da pontuação variará de 1 a 4 e será efectuada tendo por referência a sua relevância para o curso a que se candidata;

3) Actividade de formação contínua desenvolvida após a conclusão do curso:

Cursos de formação complementar — 5 pontos;

Participação em colóquios, seminários, conferências, etc. — 5 pontos.

9 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista, que terá como objecto a clarificação dos aspectos curriculares.

10 — Os resultados dos concursos serão divulgados através da publicação das listas a seguir referenciadas:

a) Lista dos candidatos não seleccionados;

b) Lista dos candidatos seleccionados indicando:

b.1) Os candidatos admitidos à matrícula e inscrição;

b.2) Os candidatos não admitidos à matrícula e inscrição.

10.1 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, a matrícula e inscrição dos candidatos constantes da lista referida na alínea b1) do n.º 10 do presente edital será efectuada na Secretaria dos Serviços Académicos, nos prazos fixados no anexo I.

10.2 — No caso de haver candidatos admitidos que não efectuem a matrícula e inscrição serão chamados o(s) candidato(s) seguinte(s) da lista ordenada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º da Portaria n.º 413-A/98.

10.3 — Às reclamações aplica-se o disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 413-A/98.

11 — As vagas disponíveis para cada contingente são as constantes do anexo II do presente edital.

12 — Os documentos de candidatura devem ser entregues, contra recibo, ou enviados por correio, com aviso de recepção, acompanhados de um cheque de € 25 para a Escola Superior de Educação de Viseu, concurso 2.º ciclo/ESEV/código e designação do curso (a), Rua de Maximiano Aragão, 3504-501 Viseu (a).

Os códigos e designação dos cursos são os seguintes:

1113 — Comunicação Social;

1063 — Artes Plásticas e Multimédia.

13 — Júri do concurso:

Presidente — Doutora Maria Teresa Mateus.

Vogais:

Doutora Maria Teresa Barros.

Doutora Dulce Barros.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Pedro Antas de Barros*.